



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

186

Ata da nonagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e trinta minutos do dia
2. dez de novembro de mil novecentos e oitenta e sete
3. (10.11.1987), presentes os Excelentíssimos Senhores:
4. Desembargador Presidente Gabriel Lucena Cavalcanti e
5. Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, no
6. eventual exercício da Vice-Presidência; Juiz Federal,
7. Doutor José Baptista de Almeida Filho; Juízes de Di-
8. reito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Dou-
9. tor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Ed-
10. mir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Mickel
11. Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral ,
12. Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comi-
13. go, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor Geral da Secre-
14. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
15. sessão anterior, S. Exá., o Des. Presidente passou
16. ao relato dos seguintes feitos administrativos, todos
17. de classe I: PROCESSO nº 4701/87, procedente da 32a.
18. Zona Eleitoral, Aliança. O Juiz Eleitoral comunican-
19. do o término do biênio do 2º Cartório e solicitando
20. a transferência do serviço eleitoral para o 1º, a
21. cargo da Titular DELAZY CAVALCANTI MARIZ. DECISÃO:U-
22. nanimemente, foi homologado o rodízio bem como os a-
23. tos anteriormente praticados pela titular. Biênio i-
24. niciado em 21.10.87. PROCESSO nº 4700/87, procedente
25. da 84a. Zona Eleitoral, Araripina. O Juiz Eleitoral
26. solicitando a requisição do funcionário RANILSON MA-
27. XIMO LACERDA para prestar serviço como auxiliar de
28. cartório, naquela Zona. DECISÃO: Unanimemente, foi
29. deferido o pedido, pelo prazo de um (01) ano, contan-
30. do-se o exercício a partir da apresentação do auxi-
31. liar em Cartório. PROCESSO nº 4702/87, procedente da
32. 57a. Zona Eleitoral, Arcoverde. O Juiz Eleitoral so-
33. licitando a requisição do funcionário ANTÔNIO LEITE
34. DE ANDRADE para prestar serviço como auxiliar de car-
35. tório, naquela Zona. DECISÃO: Unanimemente, foi defe-
36. rido o pedido, pelo prazo de um (01) ano, contando-se
37. o exercício a partir da apresentação do auxiliar em
38. Cartório. Com a palavra, o Doutor Francisco Rodrigues
39. dos Santos relatando o feito adiante descrito: PRO-
40. CESSO nº 519/86 - Classe XVII. A Coligação da Frente
41. Popular de Pernambuco requerendo cassação do regis-
42. tro dos candidatos da Frente Democrática: HORACIO
43. FERRAZ, candidato a Deputado Federal, nº 2552 e RO-
44. MÃO SAMPAIO, candidato a Deputado Estadual, nº 25280,
45. ambos pelo PFL. DECISÃO: Unanimemente, resolveu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

187

46. TRE não tomar conhecimento do pedido diante do fato
47. de ter transitado em julgado a diplomação dos candi-
48. dados. Outrossim desidiu remeter os autos à Correge-
49. doria Regional Eleitoral para apuração dos fatos, com
50. vista à inelegibilidade dos candidatos em eleições
51. futuras. No julgamento do presente Processo, funcio-
52. nou na Procuradoria, o Doutor Ivaldo Olímpio de Lima,
53. por ter emitido o Parecer. Nada mais havendo a tratar
54. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
55. *Eduardo Gama e Silva*, Diretor Geral da Se-
56. cretaria mandei lavrar a presente que vai devidamen-
57. te assinada.

R.S.
Sobrando
D.
EDW

Eliane